



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2356/2024

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 18 de novembro de 2024 às 13 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 5.614 de 11 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 21/2024 do tipo **Menor Preço por lote** abrangida nos autos do processo administrativo n° 2356/2024 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. Todos os procedimentos do presente certame será regida pela Lei Federal n° 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto Municipal n° 5.614 de 11 de Janeiro de 2024 (<https://diario.pmvistaalegrealto.com.br/uploads/756161493.pdf>) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Descrição dos serviços contemplados pela cobertura do seguro;**
- Anexo III - Minuta do contrato de prestação de serviços e atos análogos;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n°:

01.05.02.10.122.0010.2018.4.4.90.52.00.0.01.00.218.001 - Recurso do Tesouro Municipal

I DO OBJETO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro total de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial** da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto conforme especificações, detalhamento e quantitativos estabelecidos no Anexo I, que integra este Edital, independente de transcrição.

1.1 As condições de contemplação dos serviços de seguro constam no Anexo II do presente edital e deverá ser considerado pela empresa para oferta de preços dos serviços.

1.2 A empresa poderá, se julgar necessário, realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

1.2.1 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

1.3 A empresa vencedora deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. As apólices poderão ser emitidas por lote licitado.

1.4 As franquias médias estão inseridas no Anexo I, devendo as empresas apresentarem em suas propostas franquias iguais ou abaixo das médias apresentadas neste Anexo.

1.5 O contrato dos serviços licitados vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da assinatura, podendo ser prorrogado em iguais períodos ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses garantido os critérios de oportunidade e conveniência para a Administração Pública, conforme previsão da Lei nº 14133/2021.

1.6 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e a habilitação previstos neste Edital.

2.2 Estará impedido de participar:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Vista Alegre do Alto;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11 Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente com o relatório de conformidade da assinatura eletrônica do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda no credenciamento Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 21/2024
Processo nº 2356/2024

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº nº 21/2024
Processo nº 2356/2024

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado/digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 Deverá ser preenchido no **Anexo I – Especificações do objeto**, os itens “**Franquia valor máximo**” (ou mantido o que está no edital entendendo-se neste caso que o valor apontado no Anexo I será o valor máximo da respectiva franquia), “**Valor do Seguro/Seguradora**” (preencher o valor de cada item do lote e seu respectivo valor total e a Seguradora dos serviços contratados).

5.1.2 Todos os itens do lote 1 (único) a qual a licitante está participando deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do lote, observadas as especificações do Anexo I e II deste Edital.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data.

5.2.3 preço unitário por lote e total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega dos serviços contratados: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário por lote composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5.3 O preço de referência do Lote 1 está indicado na tabela abaixo:

Lote 1 (único)	R\$ R\$ 147.097,97
-----------------------	---------------------------

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14133/2021:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em observância ao disposto no Artigo 68, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 21/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando o objeto licitado apresentado sendo que a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no **mínimo 50%** do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será o relativo ao fornecimento do objeto licitado.

6.4.2 Cópia da autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar com seguros privados.

6.5 Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

6.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante participante do certame, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.6 Em relação à **Documentação complementar:**

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.6.1 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

6.7 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.11 Nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e conforme o caso, a de Opção pelo Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por LOTE**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do LOTE.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto, no art.165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura deste certame licitatório, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivada na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Sendo declarado o vencedor, sem a interposição de recursos, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por item.

8.6 A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2 A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Da entrega das Apólices:

10.1.1. As apólices serão entregues na Secretaria de Administração e Governo, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

10.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

10.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item anterior.

11.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

12.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, na primeira quarta-feira da semana posterior a efetiva entrega da(s) apólice(s), observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

13.2 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

13.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13.5 Deverá ser destacada nas notas fiscais a retenção de tributos caso a empresa não seja enquadrada como imune, isenta ou inscrita no Simples Nacional.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.6 Nos termos da IN RFB 1234/2012, o Município de Vista Alegre do Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa a referida Instrução.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato administrativo, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo tanto na sessão de processamento do pregão como na sua execução;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato administrativo;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.6 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Pirangi Estado de São Paulo.

15.9 Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou pelo email: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 31 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 21/2024

PROCESSO N.º 2356/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

LOTE 1 (ÚNICO)

Item	Qtd.	Unid.	Dados do Veículo	Vigência	Franquia - Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro/seguradora
1	1	Unid.	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8G94 Chassi: 93W244F14D2114071 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 5441406672 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
2	1	Unid.	MERCEDES BENS SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DJP 9841 Chassi: 8AC906633DE077525 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 569946590 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
3	1	Unid.	RENAULT MASTER F2 REV AMBULÂNCIA Ano Fabr: 2022 / Ano Mod: 2023 Placa: DLW 1G52 Chassi: 93YF62006PJ243272 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01297474489 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
4	1	Unid.	RENAULT MASTER F2 REV AMBULÂNCIA	A partir 01 de setembro de	Valor máximo aceitável 6%	100% fipe – Valor de	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			<p>Ano Fabr: 2022 / Ano Mod: 2023</p> <p>Placa: EXW 5J87</p> <p>Chassi: 93YF62002PJ243687</p> <p>Combustível: DIESEL</p> <p>Portas: 4</p> <p>Capacidade: 3 Passageiros</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 01297615473</p> <p>Uso: AMBULÂNCIA</p> <p>Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA</p>	<p>2024</p> <p>12 meses</p>	do valor veiculo	mercado referenciado	
5	1	Unid.	<p>FORD TRANSIT AMBULÂNCIA UTI</p> <p>Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023</p> <p>Placa: FQV 8C43</p> <p>Chassi: WF0BTTVD2PU006167</p> <p>Combustível: DIESEL S10</p> <p>Portas: 4</p> <p>Capacidade: 3 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 01363598896</p> <p>Uso: AMBULÂNCIA</p> <p>Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
6	1	Unid.	<p>RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA</p> <p>Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020</p> <p>Placa: GEV 6I18</p> <p>Chassi: 93YMAFEXALJ145688</p> <p>Combustível: DIESEL S10</p> <p>Portas: 4</p> <p>Capacidade: 3 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 01229194670</p> <p>Uso: AMBULÂNCIA</p> <p>Categ. Tarifária: AMBULÂNCIA</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
7	1	Unid.	<p>Gol 1.6 MSI - Confortline 4 portas – Completo</p> <p>Ano Fabr: 2016 /Ano Mod: 2016</p> <p>Placa: FFM 2017</p> <p>Chassi: 9BWAB45U1FP558737</p> <p>Combustível: GASOLINA/ALCOOL</p> <p>Portas: 5</p> <p>Capacidade: 5 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 15484004</p> <p>Uso: PARTICULAR</p> <p>Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
8	1	Unid.	<p>CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER</p>	<p>A partir 01 de setembro de</p>	Valor máximo aceitável 6%	100% fipe – Valor de	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			<p>Ano Fabr: 2023 /Ano Mod: 2024</p> <p>Placa: STB 2D81</p> <p>Chassi: 9BGJP7520RB130976</p> <p>Combustível: GASOLINA/ALCOOL</p> <p>Portas: 5</p> <p>Capacidade: 7 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Automático</p> <p>Renavam: 104678</p> <p>Uso: PARTICULAR</p> <p>Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>2024</p> <p>12 meses</p>	do valor veiculo	mercado referenciado	
9	1	Unid.	<p>CITROEN AIRCROSS STARTMT</p> <p>Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019</p> <p>Placa: BYJ 6245</p> <p>Chassi: 935SUNFN1KB517940</p> <p>Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL</p> <p>Portas: 5</p> <p>Capacidade: 5 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 01185309079</p> <p>Uso: PARTICULAR</p> <p>Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
10	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</p> <p>Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006</p> <p>Placa: CPV 3468</p> <p>Chassi: 9BWGF07X36P016666</p> <p>Combustível: GASOLINA</p> <p>Portas: 4</p> <p>Capacidade: 12 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 894548115</p> <p>Uso: PARTICULAR</p> <p>Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
11	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX</p> <p>Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012</p> <p>Placa: DBS 8691</p> <p>Chassi: 9BWMF07X3CP002569</p> <p>Combustível: GASOLINA</p> <p>Portas: 4</p> <p>Capacidade: 12 PASSAGEIROS</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Renavam: 00331260069</p> <p>Uso: ESCOLAR</p> <p>Categ. Tarifária:</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			TRANSPORTE ESCOLAR RENAULT MASTER L2H2 MINIBUS Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020 Placa: FYF 9E37 Chassi: 93YMAFEXCLJ310773 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 16 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01229160237 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR				
12	1	Unid.		A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
13	1	Unid.	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8688 Chassi: 93YBSR76HDJ508283 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 505447894 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEICULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
14	1	Unid.	HONDA MOTO NXR 150 BROS KS MIX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2011 Placa: CRX 0722 Chassi: 9C2KD0560BR105947 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 452774144 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
15	1	Unid.	KASINSKI COMET 150 Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DET 2241 Chassi: 93FCMACMBCM013102 Combustível: GASOLINA Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 00454416172 Uso: POLICIAMENTO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Categ. Tarifária: POLICIAMENTO				
16	1	Unid.	CHEVROLET / S10 LS DD4 Ano Fabr: 2021 /Ano Mod: 2022 Placa: DKH 6C86 Chassi: 9BG148DK0NC437989 Combustível: DIESEL Portas: 4 Câmbio: Manual Renavam: 01288853278 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
17	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano Fabr: 2023 /Ano Mod: 2024 Placa: FRY 8B04 Chassi: 9BGJF7520RB105591 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 104645 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
18	1	Unid.	FIAT STRADA ENDURANCE CS13 Ano Fabr: 2023 /Ano Mod: 2024 Placa: STD 4H33 Chassi: 9BD281AJRRYE52183 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 0137233668 Uso: PICK-UP Categ. Tarifária: PICK-UP	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
19	1	Unid.	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2011 Placa: DBS 8684 Chassi: 9BRBD48E0B2507775 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 00224067338 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			PASSEIO				
20	1	Unid.	<p>TOYOTA COROLLA A PREMIUM H Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: ELG 2G12 Chassi: 9BRBY3B9P4042111 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL/ELETRICO Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 01329278566 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
21	1	Unid.	<p>RENAULT KWID ZEN 10MT Ano Fabr: 2021 /Ano Mod: 2022 Placa: FIO 3B87 Chassi: 93YRBB006NJ037486 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01279781480 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
22	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN KOMBI STD 1.4 8V TOTAL FLEX Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008 Placa: DBS 8682 Chassi: 9BWGF07X28P023207 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 964227266 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
23	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS 8690 Chassi: 9BWMF07X5CP002654 Combustível: GASOLINA</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 00331259028 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES				
24	1	Unid.	CHEVROLET ONIX 1.4 LTZ Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: DKH 4576 Chassi: 9BGT48V0KG314643 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01193651864 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
25	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7 Ano Fabr: 2020 /Ano Mod: 2020 Placa: DWL 9E09 Chassi: 9BGJK7520LB182172 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 01242011789 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
26	1	Unid.	IVECO DAILY 45170 VREV BUS Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FNP 1G56 Chassi: 93ZK042CZP8505426 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01322219734 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veículo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

27	1	Unid.	<p>CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: FOR 0851 Chassi: 9BGJC7520JB272816 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01158816232 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
28	1	Unid.	<p>MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020 Placa: FUF 1G98 Chassi: 93XLJKL1TLCK21753 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01202700630 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
29	1	Unid.	<p>RENAULT MASTER MBUS L3H2 Ano Fabr: 2021 / Ano Mod: 2022 Placa: FYQ 9J67 Chassi: 93YMEN4XENJ123577 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01283085930 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
30	1	Unid.	<p>RENAULT MASTER MINIBUS L2H2 Ano Fabr: 2019/ Ano Mod: 2020 Placa: GBA 0G34 Chassi: 93YMAFEXCLJ037214 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01201551274 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PESADAS PESSOAS							
31	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: GCZ 2F93 Chassi: 9BGJP7520PB206461 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 01330367933 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
32	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: GDF 3C86 Chassi: 9BGJP7520PB215080 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 01332281904 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
33	1	Unid.	RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 Ano Fabr: 2017 / Ano Mod: 2018 Placa: GHI 9641 Chassi: 93YMAF4XEJJ147281 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01139337413 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
34	1	Unid.	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 Placa: FCN 3757 Chassi: 9BGKS48V0KG119908 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			<p>Câmbio: Manual Renavam: 01158813365 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>				
35	1	Unid.	<p>CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FZI 9D43 Chassi: 9BGJK7520PB191294 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automático Renavam: 01326611019 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
36	1	Unid.	<p>FIAT STRADA ENDURANCE Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: EZZ 9F56 Chassi: 9BD281A2DNYX71352 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01326840174 Uso: PICK-UP Categ. Tarifária: PICK-UP</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
37	1	Unid.	<p>FIAT STRADA HD WK CD E Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: FEZ 6471 Chassi: 9BD57834FJY244906 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 3 Capacidade: 4 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01150453777 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

38	1	Unid.	<p>FORD CAMINHÃO CARGO 1517 TURBO 4x2 – Tanque reservatório de água Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS 8685 Chassi: 9BFXEAFU0CBS06532 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 464194270 Uso: BOMBEIROS Categ. Tarifária: BOMBEIROS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado e Tanque reservatório de água Valor R\$ 32.000,00</p>	R\$
39	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CRM 6x2 – Tanque reservatório de água Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: DSM 5194 Chassi: 953658243PR018374 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01325431319 Uso: BOMBEIROS Categ. Tarifária: BOMBEIROS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado e Tanque reservatório de água Valor R\$ 100.000,00</p>	
40	1	Unid.	<p>M-BENZ CAMINHÃO ACCELO 1016 – BAÚ FECHADO Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: FQF 6A81 Chassi: 9BM979076NB259419 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01302915654 Uso: CARROCERIA FECHADA Categ. Tarifária: CARROCERIA FECHADA</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado e Baú fechado Valor R\$ 71.000,00</p>	R\$
41	1	Unid.	<p>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE A8 LOTAÇÃO 4X2 Ano Fabr: 2003 /Ano Mod: 2003 Placa: CZZ 6690 Chassi: 93PB05B2M3C009431 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 800788737 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS NAC S/</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

42	1	Unid.	<p>MERCEDES BENZ ONIBUS MARCOPOLO VICINO Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CMW 0147 Chassi: 9BM6881562B298919 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 25 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
43	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN ONIBUS 17.210 OD 4X2 Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CPV 3461 Chassi: 9BWRF82W12R212450 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 50 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 786272236 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
44	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8689 Chassi: 9532E82W7DR323484 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 536246068 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
45	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8692 Chassi: 9532E82W4DR317772 Combustível: DIESEL S10 Portas: 1 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 540914355 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária:</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

46	1	Unid.	<p>TRANSPORTE ESCOLAR MECEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 Ano Fabr: 2009 /Ano Mod: 2010 Placa: DJM 1C40 Chassi: 9BM688272AB681821 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 31 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 191568910 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
47	1	Unid.	<p>MARCOPOLO VOLARE ACESS EO Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: GEG 6185 Chassi: 93PB90S19JC098013 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01164600920 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
48	1	Unid.	<p>FORD CAMINHÃO F-11.000 4X2 Ano Fabr: 1986 /Ano Mod: 1986 Placa: BFY 4416 Chassi: LA70GL23517 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 11.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00375265008 Uso: BASCULANTE Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
49	1	Unid.	<p>FORD CAMINHÃO F-13.000 4X2 – CARROCERIA ABERTA COM MECANISCO OPERACIONAL Ano Fabr: 1984 /Ano Mod: 1984 Placa: CPV 3E53 Chassi: LA70EK83023 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00375262130 Uso: CARROCERIA ABERTA – GUINDASTE VEICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p> <p>12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

50	1	Unid.	<p>FORD CAMINHÃO F-600 4X2 Ano Fabr: 1976 /Ano Mod: 1976 Placa: CPV 3E455 Chassi: LA7DSL83606 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 9.300 kg Câmbio: Manual Renavam: 00388538018 Uso: BASCULANTE Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
51	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CONSTELLATION E5 6x2 Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8G95 Chassi: 65365824XDR351344 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 587538449 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
52	1	Unid.	<p>INTERNATIONAL CAMINHÃO 4400 P7 6x4 Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 Placa: FRE 3340 Chassi: 978MSTBT2ER037280 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 01009006646 Uso: BASCULANTE Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
53	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 14.190 CRM 4X2 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FXI 8C66 Chassi: 9536E7238PR011518 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01303284585 Uso: BASCULANTE Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$
54	1	Unid.	<p>VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180 TURBO 4X2 – Compactador de lixo Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006</p>	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			<p>Placa: CPV 3467 Chassi: 9BWB172SX6R620121 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13000 kg Câmbio: Manual Renavam: 895370255 Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>				
55	1	Unid.	<p>FORD CARGO 1519 S – Compactador de lixo Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 Placa: FKR 0727 Chassi: 9BFYEB2B7KBS72587 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01162699466 Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024 12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
56	1	Unid.	<p>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2008 Placa: CPV 3470 Chassi: 93PB26G308C023211 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 28 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 942424921 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024 12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
57	1	Unid.	<p>MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9C ON Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: GJF 6255 Chassi: 93PB88S37KC060752 Combustível: DIESEL S10 Portas: 1 Capacidade: 31 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01182037841 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024 12 meses</p>	<p>Valor máximo aceitável 6% do valor veiculo</p>	<p>100% fipe – Valor de mercado referenciado</p>	R\$
58	1	Unid.	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DFH 6000 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022</p>	<p>A partir 01 de setembro de 2024</p>	<p>- Responsabilidade civil 10% do valor da</p>	<p>Modalidade Valor Determinado: - Subtração</p>	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Placa: N/T	12 meses	indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	de bens R\$ 31.850,00. - Danos físico ao bem R\$ 31.850,00	
59	1	Unid.	GRADE ARADORA GA2701826 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 24.600,00. - Danos físico ao bem R\$ 24.600,00	R\$
60	1	Unid.	RETROESCAVADEIRA J.C.B. 3C 4X4 MWM NAT Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: N/T Chassi: 9B9214T84DBDT4326 Combustível: DIESEL Uso: RETROESCAVADEIRA - CABINE FECHADA Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 100.000,00. - Danos físicos ao bem R\$ 100.000,00	R\$
61	1	Unid.	RETROESCAVADEIRA J.C.B. 3CX TURBO Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: S0R3CXTTCN3089484 Combustível: DIESEL Uso: RETROESCAVADEIRA - CABINE FECHADA Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 355.000,00. - Danos físicos ao bem R\$ 355.000,00	R\$
62	1	Unid.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 265 Ano Fabr: 1988 /Ano Mod: 1988 Placa: N/T Chassi: 2151058510 Combustível: DIESEL Uso - TRATOR Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 30.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 30.000,00	R\$
63	1	Unid.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 4291 Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2010 Placa: N/T Chassi: 4291292759	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10%	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 78.000,00. - Danos físico	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Combustível: DIESEL Uso: Trator Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS		do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	ao bem R\$ 78.000,00	
64	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C Ano Fabr: 1983 /Ano Mod: 1983 Placa: N/T Chassi: Combustível: DIESEL Uso: PÁ CARREGADEIRA Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 60.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 60.000,00	R\$
65	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - 7630 Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: N/T Chassi: HCCZ3763EKCG91595 Combustível: DIESEL Portas: 2 Uso: TRATOR Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 170.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 170.000,00	R\$
66	1	Unid.	PLANTADEIRA ADUBADORA JM2040 5L MAGNUM Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 54.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 54.000,00	R\$
67	1	Unid.	PULVERIZADOR AGRICOLA C/ BARRAS ATTACK 600 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 15.400,00. - Danos físico ao bem R\$ 15.400,00	R\$
68	1	Unid.	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 Placa: N/T Chassi: HBZN014LEAF04464 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Uso: MOTONIVELADORA – CABINE FECHADA	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 448.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 448.000,00	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS		de R\$ 1.200,00			
69	1	Unid.	SUBSOLADOR 5/5 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 8.800,00. - Danos físico ao bem R\$ 8.800,00	R\$	
70	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - TL 5.8 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: HCCZTE80JMC4134 Combustível: DIESEL Capacidade: Câmbio: Manual USO: TRATOR – CABINE FECHADA Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 229.600,00. - Danos físico ao bem R\$ 229.600,00	R\$	
71	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - TL 85 E Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2007 Placa: N/T Chassi: L8ECR401399 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 55.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 55.000,00	R\$	
72	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B Ano Fabr: 2022/Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: HBZNW130TNAE14236 Combustível: DIESEL Uso: PÁ CARREGADEIRA – CABINE FECHADA Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 714.500,00. - Danos físico ao bem R\$ 714.500,00	R\$	
73	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA W20 E Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: N/T Chassi: N6AE007 Combustível: DIESEL Câmbio: Manual Uso: PÁ CARREGADEIRA – VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	A partir 01 de setembro de 2024 12 meses	- Responsabilid ade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 60.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 60.000,00	R\$	
VALOR TOTAL								R\$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	

_____, ____ de _____ de 2024.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS DO ANEXO I

COBERTURAS – VEÍCULOS (itens 1 a 57)

Cobertura	Valor segurado mínimo R\$
Colisão, incêndio e roubo	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – morte	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – DMH	R\$ 100.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os veículos (itens 1 a 57)

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Veículos Passeio	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e <i>pick-ups</i>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

COBERTURAS - EQUIPAMENTOS (itens 58 a 73)

Danos físicos ao bem	Valor determinado do item no lote 4
Subtração do bem (Roubo / furto qualificado)	Valor determinado do item no lote 4
Danos elétricos	10% do valor do bem
Responsabilidade civil (danos materiais e corporais)	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os equipamentos (itens 58 a 73)

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Equipamentos lote 16	R\$ 300,00	R\$ 300,0	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Coberturas:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Roubo ou furto qualificado;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Garantia adicional de vidros;
- Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água (R\$ 32.000,00), compactador para lixo (R\$ 35.000,00), acessórios de ambulância (R\$ 10.200,00) e guarda municipal (R\$ 3.500,00), caçamba para caminhão basculante (R\$ 20.000,00);
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Danos morais causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiros- APP;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque, sem limites de km.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O prazo para vigência do seguro total **deverá acompanhar o período de vigência contido no Anexo I**, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do respectivo contrato.

ENDOSSO

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e processada pela proponente, mediante endosso.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O veículo quando está na Prefeitura, permanece recolhido em espaço próprio da municipalidade.
- Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo.
- O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros.
- A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, estabelecida a Rua nº., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo Senhor, CPF e RG, E-mail, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. ____/2024, Pregão Presencial nº ____/2024 compromete-se a fornecer os serviços de seguro de veículos/máquinas/equipamentos adiante indicados, durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxx do ano de xxxxx:

Lote ____								
Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Chassi	Franquia	Seguradora	Data de Vigência	Valor Unitário



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo contratual, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Portaria Municipal nº ____/2024.

2.3 As apólices deverão ser emitidas no prazo máximo de 20 dias e poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

2.4 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 Pela execução integral do presente contrato, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$-, conforme os valores indicados no Lote ____ R\$ -

3.2 Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.3 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento do mesmo, devidamente vistado pelo servidor responsável de acompanhamento da execução do mesmo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente ao envio das apólices presencial ou no e-mail indicado pela CONTRATANTE, após o recebimento pelo setor responsável.

4.3 Ficará de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar o pagamento efetuado pela CONTRATANTE em sua conta bancária e/ou no portal da transparência do Município de Vista Alegre do Alto.

4.4 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio do comprovante bancário por meio de endereço eletrônico, para que a CONTRATADA possa realizar a baixa no valor da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em xxx de xx de 2024 e findando em xx de xx de 2025, podendo ser renovado nos limites da lei 14133/21 com aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.

5.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

7.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

8.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2xxx/2024, Pregão 0xx/2024, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

Cláusula 11ª - DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no Capítulo VI da Lei 14.133/21

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURAS DO FINAL DO CONTRATO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS:

COBERTURAS – VEÍCULOS (itens 1 a 57)

Cobertura	Valor segurado mínimo R\$
Colisão, incêndio e roubo	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – morte	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – DMH	R\$ 100.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os veículos (itens 1 a 57)

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Veículos Passeio	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e <i>pick-ups</i>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

COBERTURAS - EQUIPAMENTOS (itens 58 a 73)

Danos físicos ao bem	Valor determinado do item no lote 4
Subtração do bem (Roubo / furto qualificado)	Valor determinado do item no lote 4
Danos elétricos	10% do valor do bem
Responsabilidade civil (danos materiais e corporais)	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os equipamentos (itens 58 a 73)

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Equipamentos lote 16	R\$ 300,00	R\$ 300,0	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Coberturas:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Roubo ou furto qualificado;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Garantia adicional de vidros;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água (R\$ 32.000,00), compactador para lixo (R\$ 35.000,00), acessórios de ambulância (R\$ 10.200,00) e guarda municipal (R\$ 3.500,00), caçamba para caminhão basculante (R\$ 20.000,00);
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Danos morais causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiros- APP;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque, sem limites de km.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O prazo para vigência do seguro total **deverá acompanhar o período de vigência contido no Anexo I**, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do respectivo contrato.

ENDOSSO

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e processada pela proponente, mediante endosso.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O veículo quando está na Prefeitura, permanece recolhido em espaço próprio da municipalidade.
- Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo.
- O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros.
- A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcel.bahdur@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ___ de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 21/2024

Objeto: Aquisição de “**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**”

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____